



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICIPIO DE JARDIM**

LEI 1625/2012

JARDIM/MS, 18 DE JULHO 2012.

**DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEADE DO PODER  
EXECUTIVO FORNECER  
HOLERITES IMPRESSOS AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO DO MUNICIPIO DE  
JARDIM - MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a fornecer aos servidores  
públicos municipais, holerites de forma impressa.

**Art. 2º** - Os holerites impressos serão disponibilizados mensalmente em tempo  
hábil, conforme cronograma do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT**  
Prefeito Municipal